



Despacho

Assunto: Prorrogação dos prazos estabelecidos na Cláusula 7.^a do Caderno de Encargos do Procedimento Concorrencial para atribuição de Reserva de Capacidade de Injeção na Rede Elétrica de Serviço Público para Energia Solar Fotovoltaica aberto pelo Despacho n.º 5532-B/ 2019, de 6 de junho.

O Caderno de Encargos do Procedimento Concorrencial acima mencionado estabelece, no n.º 3 da sua Cláusula 7.^a, os prazos máximos para o Titular do Direito apresentar comprovativo da obtenção dos seguintes direitos e licenças ou comunicações prévias:

- a) Obtenção de direito sobre os terrenos que confira ao titular o poder de neles instalar o Centro Eletroprodutor;
- b) Obtenção da Licença de Produção;
- c) Obtenção de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia para realização de operações urbanísticas;
- d) Obtenção de Licença de Exploração.

O n.º 6 da mesma Cláusula 7.^a do Caderno de Encargos estabelece que os prazos fixados no n.º 3 podem, em circunstâncias excecionais e mediante pedido do Titular do Direito, ser objeto de prorrogação por despacho do membro do Governo responsável pela energia.

As circunstâncias excecionais que decorrem da pandemia por doença COVID-19 tiveram, objetivamente, impacto no desenvolvimento dos procedimentos destinados à obtenção das licenças e comunicações prévias acima identificadas, tendo, em função dessas circunstâncias, sido solicitado pelos Titulares do Direito a prorrogação de prazos ao abrigo do n.º 6 da Cláusula 7.^a.

Atendendo a que todos os Titulares do Direito já apresentaram comprovativo da obtenção do direito sobre os terrenos que lhes confira o poder de instalar o Centro Eletroprodutor, importa promover a prorrogação dos restantes prazos, assegurando que os Titulares do Direito não venham a ser penalizados em virtude de circunstâncias excecionais que não lhes são imputáveis e que eram imprevisíveis à data em que o Caderno de Encargos foi aprovado.



Por outro lado, esta prorrogação abrange de modo igual todos os Titulares do Direito, que a poderão ou não utilizar, garantindo-se, também por esta via, uma igualdade de condições que necessariamente deve nortear qualquer procedimento concorrencial.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 da Clausula 7.ª do Caderno de Encargos do Procedimento Concorrencial para atribuição de Reserva de Capacidade de Injeção na Rede Elétrica de Serviço Público para Energia Solar Fotovoltaica, aberto pelo Despacho n.º 5532-B/ 2019, de 6 de junho, determino o seguinte:

1 – Os prazos estabelecidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 3 das Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos são excecionalmente prorrogados por seis meses nos seguintes termos:

- a) Obtenção da Licença de Produção:
 - i) No caso de projeto sujeito a avaliação de impacte ambiental ou a análise de incidências ambientais, 24 meses;
 - ii) No caso de projetos não sujeitos a avaliação de impacte ambiental ou a análise de incidências ambientais, 18 meses.
- b) Obtenção de licença ou admissão de comunicação prévia para realização de operações urbanísticas no prazo de 30 meses, no caso da subalínea i), ou no prazo de 24 meses, no caso previsto na subalínea ii);
- c) Obtenção de Licença de Exploração no prazo de 42 meses, no caso previsto na subalínea i), ou no prazo de 36 meses, no caso previsto na subalínea ii).

2 – O disposto no número anterior não prejudica a aplicação das restantes disposições do Caderno de Encargos, designadamente o disposto nas suas Cláusulas 7.ª, 8.ª e 9.ª, sem prejuízo da sua adaptação em função da prorrogação agora determinada.

3 - Os prazos agora prorrogados podem ser objeto de nova prorrogação excecional se a evolução da pandemia por doença COVID-19 assim o justificar.

4 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicitação no sítio da Internet da Direção-Geral de Energia e Geologia.



5 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Direção-Geral de Energia e Geologia notifica o presente despacho a todos os Titulares do Direito.

Lisboa, 15 de dezembro de 2020

O Secretário de Estado Adjunto e da Energia

João Saldanha de Azevedo Galambô

João Galambô
Secretário de Estado Adjunto e da Energia